



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Norte de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : EUCANORTE MADEIRAS E SERVICOS EIRELI
CNPJ/CPF : 33.233.452/0001-72

Empreendimento : EUCANORTE MADEIRAS E SERVICOS EIRELI

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rodovia RODOVIA BR 251 número/km S/N KM 313 LETRA B Bairro ZONA RURAL Cep 39560-000 Salinas - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Salinas (LAT) -16.1344, (LONG) -42.2961

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 4

Modalidade de licenciamento : LAC2

Processo Administrativo Licenciamento : 5551/2021

Motivo da decisão:

Diante da não apresentação, a contento, dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 constantes da Solicitação de Informações Complementares do Processo Administrativo SLA no 5551/2021, conclui-se que não foi possível verificar a viabilidade ambiental do empreendimento em tela. CONSIDERANDO que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei n.º 14.184, de 31.01.2002); CONSIDERANDO que a data final para apresentação de informações complementares era dia 24/03/2022 e que foram esgotados todos os prazos de informação complementar; CONSIDERANDO, por fim, a regra prevista no artigo 17 da Resolução CONAMA n.º 237, de 19 de dezembro de 1997, bem como no artigo 26 da DN 217/2017.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Montes Claros, 05/04/2022.

Documento assinado eletronicamente por MONICA VELOSO DE OLIVEIRA, Superintendente, em 05/04/2022 10:06 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.